



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1422

De 30 de Outubro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CR\$ 10.000.000 (dez - milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Implantação de Cozinha Piloto;

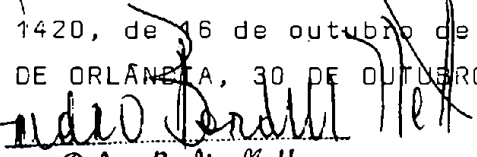
III - abrir crédito adicional especial na importância de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

06 SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 SERVIÇOS DO ENSINO DE 1º GRAU
4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Classif. Funcional Programática 08 42 427 2 26
CR\$ 10.000.000

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1420, de 16 de outubro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 30 DE OUTUBRO DE 1984.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal